

Camisa Verde e Branco é campeã em 2015

Escola de Samba Camisa Verde e Branco é a campeã do Carnaval de Pouso Alegre 2015. O Bloco campeão foi "Fascinação" com Nota Final 56 pontos.



Escola de Samba Camisa Verde e Branco é a campeã do Carnaval de Pouso Alegre 2015. Com Nota Final 78, a escola conquistou o título após encantar o público e os jurados. Camisa Verde e Branco apresentou o tema “Um Sorriso que esconde Lágrimas” em seu samba-enredo e em toda sua alegoria.

O Bloco campeão foi “Fascinação” com Nota Final 56 pontos, que apresentou alegria e arte no desfile.

Entre as Escolas de Samba, a vice-campeã foi Clube Unidos da Tijuca, com nota final 70, seguida de Ritmistas da Alterosas com nota também

70, e foi usado o critério de desempate do regulamento que prioriza a nota de bateria. Depois a Escola Imperatriz da Alegria com nota 64. Já na disputa entre os Blocos, ficou em segundo lugar o Bloco tradição com nota 53 e na sequência Uru-bu Rei com nota 39.

Este ano, os desfiles reuniram um público de cerca de 5 mil pessoas por noite na avenida Dr. Lisboa, e cerca de 10 mil foliões no baile que ocorreu no Pátio da Rodoviária. Segundo a Polícia Militar e Guarda Municipal não foi registrado nenhum Boletim de Ocorrência, e os bailes aconteceram com segurança.

“Nós buscamos dar condições para as Escolas e Blocos participarem e poderem mostrar da melhor forma sua arte”, conta o Secretário de Cultura e Turismo José Clévio de Paula.

Para o Prefeito Agnaldo Perugini, que esteve todas as noites assistindo os desfiles, ver o sexto ano seguido sem registro de violência e com as famílias pouso-alegrenses nas arquibancadas causa grande satisfação de dever cumprido. “Sempre nos empenhamos em dar atenção a cada cidadão, queremos que cada membro da família possa aproveitar esta linda festa, com conforto e segurança”, explica Perugini.

PROMENOR

Extrato de Contrato nº: 02/2015

Processo Licitatório: 02/2015

Contratante: Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor – PROMENOR

Contratado: ANTONIO TERTULIANO SIMÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO IMÓVEL SEDE DO UAITEC, COM ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES DO PROJETO DO BOMBEIRO.

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

Dotação orçamentária:

Ficha 27 (04.02. .19.126.0006.6011.3.3.90.39.00)

Vigência: 10/02/2015 à 10/04/2015

Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação emitida pela Fundação Promenor. Para eficácia dos atos, nos termos da Lei 8.666/93, publique-se em jornal diário oficial. Pouso Alegre, 10 de Fevereiro de 2015. Edina Aparecida Francisco Perugini-Presidente da Fundação Promenor.

Extrato de Contrato nº: 03/2015

Processo Licitatório: 01/2015

Licitação: PREGÃO 01/2015

Contratante: Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor – PROMENOR

Contratado: EDVÂNIA SANTANA ARENARI OLIVEIRA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PARTE TÉCNICA DO EDITAL

Valor total: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais)

Dotação orçamentária:

Ficha 14 (04.01. .04.122.0017.6003.3.3.90.39.00)

Vigência: 25/02/2015 à 25/03/2015

Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação emitida pela Fundação Promenor. Para eficácia dos atos, nos termos da Lei 8.666/93, publique-se em jornal diário oficial. Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015. Edina Aparecida Francisco Perugini-Presidente da Fundação Promenor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor – PROMENOR, Edina Ap. Francisco Perugini, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho Curador desta Entidade para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2015 às 15 (quinze) horas, na sede do CVT/UAITEC, sito na Av. Vereador Antonio da Costa Rios, 1152, Bairro São Geraldo, para conhecimento do Balanço Geral e do relatório da Fundação sobre o exercício de 2014 e eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2015.

Edina Ap. Francisco Perugini

Presidente - Promenor

EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 4122/03 -Estatuto do Magistério Público Municipal- artigos 39, 40,41,42,43,44 e 45, trazem a público a necessidade de contratar Professores Municipais para atuarem temporariamente nas Escolas Municipais, durante o período necessário no ano de 2015 , para as funções de:

I - Professor Nível III – Ensino Fundamental – Português- Poderão se inscrever:

1-- Candidatos portadores de Diploma e/ou Certificado de Licenciatura Plena no curso de Letras – Habilitação Língua Portuguesa, ou registro do MEC no conteúdo de Língua Portuguesa;

2- Candidatos que estejam cursando Licenciatura em Letras, neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos (ou equivalente) em curso que o

habilite para a função pleiteada.

Vagas para contratação imediata : 01 (uma) - 18 horas/aula

Locais de atuação :

E. M. Dr. Vasconcelos Costa – Bairro: Faisqueira: 18h/aula

Remuneração: 15,71 por hora/aula (quinze reais e setenta e um centavos)

II - Professor Nível III – Ensino Fundamental – Inglês-

1-Candidatos portadores de registro no conteúdo específico, ou Diploma e/ou Certificado de Licenciatura Plena em Letras - habilitação Língua Inglesa

2-Candidatos que estejam cursando a habilitação específica para o cargo, neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos (ou equivalente) em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para contratação imediata : 01 (uma) - 14 horas/aula

Locais de atuação :

E. M. Clarisse Toledo– Bairro: São Cristóvão: 14h/aula

Remuneração: 15,71 por hora/aula (quinze reais e setenta e um centavos)

1. DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão se inscrever das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias: 02 e 03 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, situada à Rua Tupinambás s/n – Bairro Santo Antônio, munidos da seguinte documentação:

1.1 Cópia da carteira de Identidade.

1.2 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição.

1.3 Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que o habilite para a função pleiteada, conforme especificado em cada disciplina mencionada acima.

1.4 Quando o candidato já houver prestado serviços na função pretendida apresentar comprovante(s) expedido pela(s) Escola(s) em que conste o tempo de experiência anterior, como designado, na Função, devidamente assinado(s) pelo(s) Diretor(es) do(s) estabelecimento(s) ou responsáveis legais pelo(s) mesmo(s). Este documento não é obrigatório para a inscrição do candidato e, quando apresentado, será utilizado como critério de seleção e desempate, conforme consta nos itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5.

1.5 Declaração de desempenho satisfatório na função pretendida, emitida pelo(s) estabelecimento(s) que expediram o(s) comprovante(s) de experiência.

1.6 Candidato portador de diploma ou certificado de conclusão de uma Licenciatura e Histórico Escolar em que conste carga horária na disciplina pretendida

1.7 Comprovação de matrícula e frequência em um dos (03) três últimos períodos (ou equivalente) do curso de Licenciatura que o habilita para a função pleiteada.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo as seguintes ordens de prioridade:

2.1 Candidato portador de Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que o habilite para a função pleiteada e experiência anterior na função, desde que seja tempo que não tenha sido averbado a outro cargo efetivo;

2.2 Candidato portador de Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que o habilite para a função pleiteada

2.3 Candidato portador de Declaração de matrícula e frequência no período (ou equivalente) mais avançado em curso que o habilita para a função pleiteada.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A seleção de candidatos seguirá ordem de desempate:

3.1 Candidato com maior contagem de tempo na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório como designado, na Rede Pública Municipal de Ensino em Pouso Alegre.

3.2 Candidato com maior contagem de tempo na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório, como designado, na Rede Pública Estadual de Ensino em Pouso Alegre.

3.3 Candidato com maior contagem de tempo na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório em Rede Particular de Ensino de Pouso Alegre.

3.4 Candidato com maior contagem de tempo na função pretendida, como designado, na Rede Pública de Ensino de outros municípios.

3.5 Candidato com maior contagem de tempo na função pretendida na Rede Particular de Ensino de outros Municípios.

3.6 Candidato que estiver cursando o período mais avançado de curso que o habilita para a função pleiteada.

3.7 Candidato de maior idade.

4. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 06 de março de 2015, a partir das 9:00h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2015

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Aginaldo Perugini
Prefeito Municipal

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 4122/03 -Estatuto do Magistério Público Municipal- art.39, 40,41,42,43,44 e 45 e Lei Municipal nº 3345/97, art. 5º, trazem a público a necessidade de contratar Servidores para cargos em substituição, durante o período necessário no ano de 2015 ou até provimento do cargo por Professores concursados, para as funções de:

I- Professor Nível II -1º ao 5º ano do Ensino Fundamental- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA

Poderão se inscrever os candidatos portadores de:

-Magistério de 1ª a 4ª série com Curso Técnico em Educação Artística, Instrumentação, ou Canto,

- Licenciatura em Educação Artística, ou Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Desenho e Plástica, ou Licenciatura em Instrumentos Musicais, ou Licenciatura em Artes Cênicas.

-Candidatos que estejam cursando as habilitações mencionadas específicas para o cargo, neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos (ou equivalente) em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para contratação imediata : 01(uma);

Locais de atuação: EM Anita Faria Amaral, situada no Bairro Santa Luzia e E.M. Profª Maria Barbosa situada no Bairro Algodão (Zona Rural)

Remuneração: 1697,00 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais) mensais

II- Professor Nível III –Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Matemática

Poderão se inscrever os candidatos portadores de:

1.Licenciatura Plena em Matemática.

2.Também poderão se inscrever os candidatos portadores de Licenciatura Curta em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Habilitação Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências- Habilitação Física ou Licenciatura Plena em Ciências-Habilitação Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências-Habilitação Química, ou Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Química, desde que essas licenciaturas tenham sido iniciadas na vigência da Portaria do MEC nº399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº38/2003) e no Histórico Escolar conste uma carga horária de 160(cento e sessenta) horas, além do estágio na disciplina de MATEMÁTICA. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, também, Histórico Escolar.

Vagas para contratação imediata : 01 (vaga) - 18 horas/aula

Local de atuação : CMEJA Profª Jandyra Meyer Azevedo

Remuneração: 15,71 por hora/aula (quinze reais e setenta e um centavos)

1. DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão se inscrever das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias: 18 e 19 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, situada à Rua Tupinambás s/n – Bairro Santo Antônio, munidos da seguinte documentação:

1.1 Cópia da carteira de Identidade.

1.2 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição.

1.3 Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que

O Município

Prefeito

Aginaldo Perugini

Jornalista:

Cristiano Rodrigues - MTB MG-10205JP

Órgão Oficial do Município
de Pouso Alegre

Edição digital

o habilite para a função pleiteada, conforme especificado em cada disciplina mencionada acima.

1.4 Quando o candidato já houver prestado serviços na função pretendida apresentar comprovante(s) expedido pela(s) Escola(s) em que conste o tempo de experiência anterior, como designado, na Função, devidamente assinado(s) pelo(s) Diretor(es) do(s) estabelecimento(s) ou responsáveis legais pelo(s) mesmo(s). Este

documento não é obrigatório para a inscrição do candidato e, quando apresentado, será utilizado como critério de seleção e desempate, conforme consta nos itens 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6

1.5 Declaração de desempenho satisfatório na função pretendida, emitida pelo(s) estabelecimento(s) que expediram o(s) comprovante(s) de experiência.

1.6 comprovação de matrícula e frequência em um dos (03) três últimos períodos (ou equivalente) do curso de Licenciatura que o habilita para a função pleiteada.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

2.1 Candidato portador de Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que o habilite para a função pleiteada;

2.2 Candidato portador de experiência anterior na função, desde que seja tempo que não tenha sido averbado a outro cargo efetivo;

2.3 Candidato portador de Declaração de matrícula e frequência no período (ou equivalente) mais avançado em curso que o habilita para a função pleiteada.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A seleção de candidatos seguirá ordem de desempate:

3.1 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório como designado, na Rede Pública Municipal de Ensino em Pouso Alegre.

3.2 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório, como designado, na Rede Pública Estadual de Ensino em Pouso Alegre.

3.3 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório em Rede Particular de Ensino de Pouso Alegre.

3.4 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida, como designado, na Rede Pública de Ensino de outros municípios.

3.5 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida na Rede Particular de Ensino de outros Municípios.

3.6 Candidato que estiver cursando o período mais avançado de curso que o habilita para a função pleiteada.

3.7 Candidato de maior idade.

4. Publicação da relação de candidatos classificados:

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 23 de março de 2015, a partir das 9:00h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre - MG, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Pouso Alegre, 05 de março de 2015.

Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3166/15

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, o Sr. Leondenés Camargo, em 22/12/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE JANEIRO DE 2015

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 3167/15

NOMEIA SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS INTERINO: MÁRCIO JOSÉ FARIA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. Márcio José Faria, para o Cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, a partir de 05/01/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE JANEIRO DE 2015

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3168/15
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA E DESIGNA A COMPETENTE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 2.673/1993, 3.786/2000 e pela Lei Municipal n. 4.965/2010, CONSIDERANDO teor do Ofício número 355/14 - PJJ, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Pouso Alegre, conforme Notícia de Fato MPMG n. 0525.14.000966-9; CONSIDERANDO as peças do Processo número 0059746-84.210.8.13.0525, 2ª Vara Criminal, bem como o Inquérito Policial número 1.269/2010, que compõe o referido Processo; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2.673/1993, alterada pelas Leis números 3.786 e 4.965, bem como na Resolução n. 139/2010 do CONANDA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para a finalidade de apurar a conduta da Conselheira Tutelar Giovanna Paula Machado da Silveira, verificando se a mesma cometeu falta grave, conforme Notícia de Fato n. MPMG 0525.14.000966-9 e Processo n. 0059746-84.210.8.13.0525, 2ª Vara Criminal, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante a Dr. Fernando Luiz Ferracioli Cortes, Procurador Municipal, Matrícula 008194, Presidente; Alice Mara de Oliveira Floriano Barbosa, Matrícula n.3.451, Renata Fabiana Barbosa, Matrícula n.8.629, na qualidade de ficando concedido o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3162/15, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 de FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 3169/15

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do art. 8º, da Resolução CONANDA n. 137/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, o Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Messias Morais, para o exercício das funções nos termos da Legislação em vigor, em especial o art. 9º, da Resolução CONANDA n. 137/2010. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 3170/15

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, composta pelos seguintes Conselheiros:
Presidente: Maria Mitiko Shindo
Vice-Presidente: Adriana Benedita dos Santos Silva
Secretário: Fabiano Souza Salles

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 4338/15

REVOGA O DECRETO N. 3.741/2012 E REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, art. 157, inciso III, alínea "a", 158, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, artigos 74, 75, 76 e 78, da Lei Municipal n. 4.122/2003 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre), Lei n. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e art. 206, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto revoga o Decreto n. 3.741/2012 e regula os procedimentos para a indicação de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, dispondo sobre requisitos para participação no processo de indicação, período de administração, forma de indicação, comissões

coordenadoras, divulgação, impugnações, recursos, prazos e dá outras providências.

Art. 2º. Atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, os cargos de Direção e Vice-Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre serão providos por servidores efetivos do quadro do magistério Público Municipal, mediante indicação pela comunidade escolar, assegurada a participação de alunos, pais de alunos ou responsáveis, professores, especialistas em educação e servidores das unidades escolares, na forma do presente Decreto.

Art. 3º. O processo de indicação será realizado entre os meses de fevereiro a julho, do ano que finaliza o período da administração da chapa que estiver em exercício, mediante convocação do (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 4º. A indicação dos Diretores será por unidade escolar e dos vice-diretores, por turno.

Parágrafo único. Somente será eleito vice-diretor para os turnos que tiverem ao menos 6 (seis) turmas.

Art. 5º. O Diretor e Vice-Diretor(es) terão um período de gestão de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, mediante novo processo de indicação da comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS GESTORES DE

UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º. Para concorrer ao cargo de Direção e Vice-Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser profissional efetivo do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Pouso Alegre;

II – ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na respectiva função;

III – ter avaliação de desempenho favorável nos últimos 3 (três) anos;

IV – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar com decisão definitiva;

V – comprovar licenciatura plena na área de educação, com habilitação em administração escolar.

Art. 7º. Preenchidos os requisitos do art. 6º, o concorrente será submetido a uma avaliação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, versando sobre conhecimentos e habilidades de administração e gestão escolar; com ênfase nas áreas administrativa, pedagógica e capacidade de liderança.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA CHAPA

Art. 8º. Aprovados na avaliação prevista no art. 7º, os concorrentes deverão formar e registrar chapas compostas por Diretor e Vice-Diretor, junto à Comissão Organizadora Escolar.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, através de portaria, as comissões organizadoras, bem como os demais atos do processo de indicação.

Art. 10. A chapa será composta por um Diretor e Vice-Diretor(es), conforme o quadro de escola que será organizado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os concorrentes a vice-diretor deverão preencher os mesmos requisitos exigidos para o cargo de diretor.

Art. 12. Ficam delegados poderes ao titular da Secretaria Municipal de Educação para expedir a competente Portaria de convocação do processo de indicação, bem como dispor sobre os demais atos do processo omissos neste Decreto.

Art. 13. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação

publicar Portaria, no mês de fevereiro, convocando a comunidade escolar para o processo de indicação, estabelecendo data, horário, normas, procedimentos e nomear a Comissão Organizadora Central.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 14. O processo de indicação será coordenado por uma Comissão Organizadora Geral e pela Comissão Organizadora Escolar, em cada unidade escolar.

Parágrafo único. Fica vedada a participação dos cônjuges, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes, sogro, sogra, genro, nora e parentes colaterais até o quarto grau dos concorrentes na qualidade de membro das Comissões Organizadoras.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL

Art. 15. A Comissão Organizadora Geral será formada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) procurador municipal, 01 (um) representante do Setor de Apoio Administrativo e 01 (um) representante do Setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. A Comissão será nomeada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria.

Art. 17. A Comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Compete à comissão Organizadora Geral:

- nomear a Comissão Organizadora Escolar;
- acompanhar, fiscalizar, assessorar e julgar recursos interpostos contra decisões da comissão local;
- resolver todos os casos omissos neste Decreto;
- acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação prevista no art. 7º;
- confeccionar as fichas que serão utilizadas no processo de indicação, por unidade escolar.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR

Art. 19. Em cada unidade escolar terá uma comissão organizadora que coordenará todos os procedimentos e demais atos do processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor, conforme Portaria da Comissão Geral.

Art. 20. A Comissão será composta por 2 (dois) representantes dos professores, 1 (um) representante dos especialistas de educação, 1 (um) representante dos servidores, 1 (um) representante da assembleia escolar, 1 (um) representante do grêmio estudantil e 1 (um) representante de pais, indicados por seus pares.

Parágrafo único. Na unidade escolar que não tiver grêmio estudantil o corpo discente será representado por aluno, que esteja cursando a partir do 8º ano, escolhido dentre seus pares.

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora Escolar:

I – cumprir e fazer cumprir o inteiro teor da Portaria publicada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo de indicação;

II – homologar e afixar a lista com os nomes, por segmentos, dos que estão habilitados a participar do processo de indicação;

III – homologar o resultado do processo de indicação, que deverá ser registrado em livro de ata próprio;

IV – registrar as chapas;

V – garantir a ordem e a fidedignidade de todo o processo;

VI – analisar e emitir parecer fundamentado, favorável ou desfavorável, quanto aos Planos de Gestão, apresentados pelas chapas, antes da exposição dos mesmos aos segmentos da comunidade escolar;

VII – coordenar as apresentações dos planos de gestão aos segmentos da comunidade escolar;

VIII – divulgar as normas do processo de indicação, lista dos nomes dos pretendentes, data, horário, local da realização do processo, prazo para apuração e demais normas do processo;

IX – nomear equipe de colaboradores para realização do processo de indicação;

X – julgar as impugnações;

XI – receber e encaminhar os recursos interpostos das decisões das impugnações para a Comissão Organizadora Geral.

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO

Art. 22. Farão parte dos segmentos para a indicação:

I – todos os profissionais do quadro do magistério da unidade escolar;

II – demais servidores da unidade escolar;

III – alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos;

IV – pais ou responsáveis pelos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente identificado na ficha de matrícula.

Art. 23. Caberá à Comissão Organizadora Escolar realizar palestras sobre o processo de indicação, enfatizando a importância da participação da comunidade escolar.

Art. 24. Os integrantes dos segmentos previstos no art. 22 somente poderão participar da indicação uma única vez no processo.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 25. A indicação do Diretor e Vice-Diretor será computada em duas urnas distintas, por segmentos:

- Uma para professores e servidores;
- Uma para pais e/ou responsáveis e alunos maiores de 16 anos.

Art. 26. Será homologada a chapa que obtiver maior percentual de votos válidos, apurados em separado e somados, na seguinte forma:

a) - percentual dos votos válidos dos pais e alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos;

b) - percentual dos profissionais do quadro do magistério e servidores da unidade escolar.

Art. 27. Quando houver o registro de apenas uma chapa a indicação será feita por aclamação da comunidade escolar.

Art. 28. Quando houver empate será considerada indicada a chapa com maior percentual dos participantes da unidade escolar.

Art. 29. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear os diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares, titulares de cargos de carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, indicados pela Comunidade Escolar, de acordo com o processo estabelecido neste Decreto.

Art. 30. A nomeação ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias após o encaminhamento da lista, pela Comissão Organizadora Escolar, dos nomes dos profissionais do quadro do magistério vencedores do processo de indicação ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. No ato da nomeação o Diretor e Vice-Diretor(es) assinarão um contrato de gestão, onde constarão as metas e objetivos das unidades escolares, bem como dispositivos quanto ao cumprimento da ética e o bom relacionamento dos gestores com a comunidade escolar.

Parágrafo único. Serão destituídos do cargo o Diretor e Vice-Diretor(es), que descumprirem os parâmetros constantes do contrato de gestão, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação e mediante recomendação do(a) titular da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 32. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho para os Diretores e Vice-Diretor(es).

Parágrafo único. A avaliação será realizada de acordo com o conteúdo do Contrato de Gestão.

Art. 33. Em cada unidade escolar terá uma Comissão de Avaliação, composta por 1 (um) representante de cada nível de ensino oferecido pela unidade escolar e 1 (um) especialista em educação, indicados por seus pares; 1 (um) representante de alunos e 1 (um) de pais de alunos, com assento na assembléia escolar; 1 (um) representante do setor de apoio administrativo e outro do setor de apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. A Comissão reunirá uma vez por ano, no período de novembro a dezembro, para fazer a avaliação de gestão, atribuindo os conceitos: ótimo, bom, suficiente ou insuficiente.

Parágrafo único. A comissão reunirá, em qualquer época, mediante convocação, fundamentada, do (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a avaliação, a Comissão dará ciência o Diretor e respectivos Vice-Diretor(es).

Parágrafo único. Não havendo concordância com o resultado, poderá o Diretor ou Vice-Diretor(es), apresentar pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 36. Caberá à Comissão analisar o pedido de reconsideração e dar ciência ao Diretor e ao Vice-Diretor(es), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 37. Quando a avaliação de desempenho conceder conceito insuficiente, caberá a comissão comunicar ao titular da Secretaria Municipal de Educação, que opinará pela destituição ou não dos gestores da unidade escolar.

Art. 38. Caso o titular da Secretaria Municipal de Educação optar pela destituição, deverá comunicar ao Chefe do Executivo para as providências devidas.

DA VACÂNCIA

Art. 39. Em caso de destituição serão nomeados, interinamente, Diretor e Vice-Diretor(es) dentre os o profissionais do quadro do magistério lotados na unidade escolar, que preencherem os requisitos previstos no art. 6º, deste Decreto, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, convocar novo processo de indicação.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 40. As Comissões deverão garantir a todos os participantes do processo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias após a publicação da Portaria de abertura do processo de indicação, será realizada a avaliação de conhecimentos de que trata o art. 7º, deste Decreto, que será realizado através de uma instituição de ensino superior contratada para este fim.

Parágrafo único. Na Portaria de abertura do processo de escolha constará a data da realização da avaliação de conhecimentos, diretrizes do conteúdo do plano de gestão, bem como o nome e endereço da instituição onde será realizada.

Art. 42. O resultado da avaliação será divulgado no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização.

Art. 43. Caberá impugnação do resultado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação.

Parágrafo único. O recurso será endereçado à instituição responsável pela aplicação da avaliação.

Art. 44. Caberá à instituição que aplicou a avaliação julgar o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como publicar o resultado.

Art. 45. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação

do resultado, será publicada a lista geral de concorrentes e dos membros das Comissões Organizadoras Locais, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Após a publicação da nomeação das Comissões Organizadoras Locais, iniciará o prazo de três dias para pedido de registro de chapas.

Art. 47. A Comissão Organizadora Escolar terá o prazo de 2 (dois) dias para decidir sobre o pedido do registro de chapa.

Art. 48. Caberá impugnação, no prazo de 2 (dois) dias, da decisão da Comissão Organizadora Escolar, quanto ao pedido de registro de chapa.

Art. 49. A Comissão Organizadora Escolar decidirá a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicará o interessado, bem como publicará a lista dos pais de alunos ou responsáveis aptos a participarem do processo de indicação.

Art. 50. Após a comunicação da decisão, iniciará o prazo de 2 (dois) dias para que os interessados, com as chapas definidas, possam protocolar seus Planos de Gestão para o quadriênio.

Art. 51. Recebidos os Planos de Gestão a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para analisar e emitir parecer, fundamentado, favorável ou desfavorável, bem como divulgar a decisão quanto aos conteúdos dos mesmos.

Art. 52. O conteúdo dos planos será analisado nos seguintes aspectos:

- a) – adequação às políticas públicas da União, Estado e Município;
- b) – adequação às especificidades pedagógicas, culturais e sócio-econômico da unidade escolar;
- c) – adequação às metas e propostas administrativas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. A chapa que tiver seu Plano de Gestão com parecer desfavorável terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer as devidas adequações.

Art. 54. Decorrido o prazo para adequação do Plano de Gestão, sem nenhuma providência, ou se a adequação for novamente considerada insuficiente pela comissão, a chapa será desclassificada.

Art. 55. O prazo para reexame do Plano de Gestão e publicação do resultado será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 56. O Plano de Gestão de que trata o art. 50 deverá ser apresentado a todos os segmentos da comunidade escolar, conforme cronograma determinado pela Comissão Organizadora Escolar.

Art. 57. Em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo para o protocolo previsto no art. 56, caberá à Comissão Organizadora Escolar, realizar as reuniões para a divulgação dos planos junto à comunidade escolar e publicar a listas dos pais ou responsáveis aptos a participar do processo de indicação.

Parágrafo único. A lista deverá ser afixada no quadro de aviso da unidade escolar com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do processo de indicação.

Art. 58. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão os interessados apresentar impugnação à lista.

Parágrafo único. A Comissão Local decidirá a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 59. Julgadas todas as impugnações, será publicada pela Comissão Organizadora Escolar a nova lista, caso haja alteração na lista anteriormente publicada.

Art. 60. Realizado o processo de indicação, com a verificação dos quantitativos dos votos, a Comissão Organizadora Escolar homologará o resultado, na mesma data.

Art. 61. No prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a homologação caberá impugnação do resultado do processo de indicação, que será endereçada à Comissão Organizadora Escolar.

Art. 62. Caberá à Comissão Organizadora Escolar decidir quanto à impugnação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), comunicando

ao interessado.

Art. 63. Da decisão da Comissão Organizadora Escolar, caberá recurso à Comissão Organizadora Geral, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Geral decidirá quanto ao recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e comunicará o resultado ao interessado.

Art. 64. Homologado o resultado, os nomes do Diretor e Vice-Diretor(es) com maior percentual de indicação, serão enviados à Comissão Geral, que os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

Art. 65. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear a chapa indicada, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 66. Nomeados Diretores e Vice-Diretores os mesmos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para tomar posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Na unidade escolar que não tiver registro de chapa caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o Diretor e o Vice-Diretor(es), obedecendo aos mesmos requisitos estabelecidos no art. 6º, deste Decreto.

Art. 68. O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

Art. 69. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3.471/2012, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Cleidis Regina Chaves Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4339/15
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, MÁRCIO JOSÉ FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013; D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, Sr. Márcio José Faria, nomeado pela Portaria n. 3.167/15, a partir de 05 de janeiro de 2015, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XII, do artigo 30, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4340/15

DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os objetivos de:

A - garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente;

B - sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

C - fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

D - fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

E - propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

F - articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipais, quanto aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 20 de março de 2015, das 12h:30min às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre, na Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera.

Art. 3º. O Evento terá como tema geral, conforme definição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA:

“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Art. 4º. Para organização e realização do evento fica instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

CONSELHEIROS

1 - Maria Mitiko Shindo	2 - Adriana Benedita dos Santos Silva
3 - Fabiano de Souza Salles Perina Francescato	4 - Maria Aparecida
5 - Shirley Felix da Costa	6 - Benedito José Venâncio Neto
6 - Darlete Perrone	8 - Gilmar Aparecida
Silvério Machado	

ADOLESCENTES

1 - Jonathan Ramos Oliveira	2 - Maria Alice Gonçalves Costa
2 - Sabrina Pereira de Souza	3 - Maria Gabriela Gianini Duarte

COLABORADORES DA COMISSÃO

9 - Marcela Reis S. do Nascimento Batista	10 - Maria de Fátima
11 - Regina Pereira Martines	12 - Guilherme José
Correia de Barros	

13 - Priscila Brianezi Modesto 14 - Anete Perrone

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo, a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Maria Mitiko Shindo
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 4341/15

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE CARGOS DO ORGANOGAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 5.296/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Seção de Monitoria de Mídias Digitais - CC3 da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM passa a ser denominada Seção de Atendimento e Triagem - CC3, ficando transposta para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto os organogramas da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

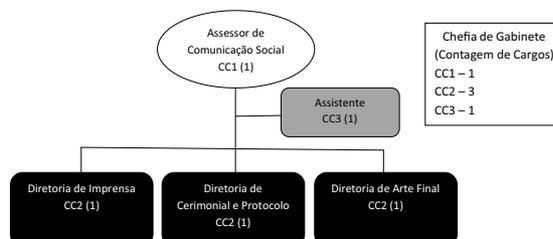
Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



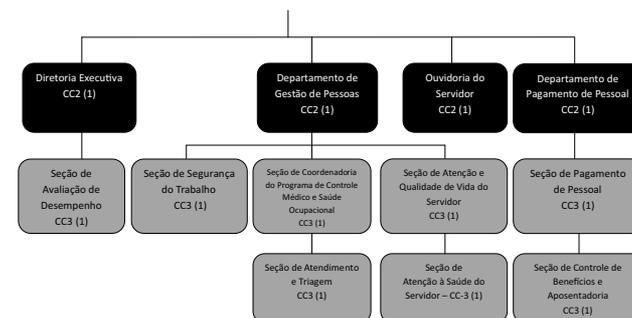
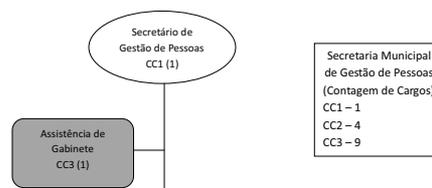
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 01 - Estrutura Analítica da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 02 - Estrutura Analítica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



LEI Nº 5547/15

ALTERA O ART. 1º E EMENTA, DA LEI MUNICIPAL N. 5.522/2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal n. 5.522/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (1983 + 2006).”

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 5.522/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MEYRE APARECIDA DE PINHO (PROINFÂNCIA), o Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro Aristeu da Costa Rios”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5548/15

ALTERA O ART. 1º E EMENTA, DA LEI MUNICIPAL N. 5.494/2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO JATOBÁ.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal n. 5.494/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO JATOBÁ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS”.

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 5.494/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS (PROINFÂNCIA), o Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro Jatobá”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5549/15

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR PII, TRANSPÕE VAGAS DO CARGO DE FISCAL DE POSTURAS PARA FISCAL DE OBRAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 12 (doze) vagas para cargo público de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 de monitor de creche e 02 de professor PII, conforme abaixo especificado:

Cargo	Quantidade Ampliada	Natureza
Monitor	10	Efetivo
Professor PII	02	Efetivo

Art.1ºAs atribuições, a carga horária, os vencimentos e demais requisitos relacionados no art. 1º desta Lei, serão os já atribuídos aos respectivos cargos.

Art. 3º. Ficam transpostas 3 (três) vagas do cargo de Fiscal de Posturas para o cargo de Fiscal de Obras. O cargo de Fiscal de Posturas passa a ter 12 (doze) vagas.

Art. 4º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 5550/15

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: VASCONCELLO BERNARDES BATISTA (1951 +2011)

Autor: Ver. Flávio Alexandre

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA VASCONCELLO BERNARDES BATISTA a atual rua 18 do loteamento Parque Real, que tem início na esquina da Rua 10 e término na esquina da Rua 14, do loteamento Parque Real.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 5551/15

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: JOSÉ PERENOR MARIOTO (1948 +2009)

Autor: Ver. Flávio Alexandre

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se RUA JOSÉ PERENOR MARIOTO a atual Rua 09 do loteamento Parque Real, que tem início na esquina da Rua 1 e término na esquina da Rua 8, loteamento Parque Real.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 5552/15

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: TRAVESSA LAZARA BENTO SOARES.

Autor: Ver. Braz Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se TRAVESSA LAZARA BENTO SOARES a atual Travessa SD-10 do Bairro São Geraldo, que tem início na Rua Joaquim Benedito de Paula, no Bairro São Geraldo.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 5553/15

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA JOSÉ DA ROSA

Autor: Ver. Braz Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a denominar-se RUA MARIA JOSÉ DA ROSA a atual Rua SD-18 do bairro São Geraldo, que tem início na Rua Benedita Eleutério de Assis, no Bairro São Geraldo.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 8177/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

a) Lourdes de Cássia Silva Lopes, Matrícula 6813, Professor PII, NI-II, Referência 36, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 04º período aquisitivo de 01/06/2009 a 31/05/2014, a partir de 19 de Fevereiro de 2015;
b) Mônica Aparecida Marinelli, Matrícula 8311, Auxiliar de Odontologia, NA-I, Re-ferência 25, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 02º período aquisitivo de 05/09/2001 a 05/09/2006, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 19 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8178/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88 e Lei Nº 5549/2015 de 20 de Fevereiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por terem sido aprovados no Concurso Público 001/2010, homologado em 22/02/2011 e prorrogado pelo Decreto Nº 4000/2013, para a categoria funcional de Fiscal de Obras, NI-II, referência 25, do Quadro Permanente, os seguintes concursados:

ALIANDER DA SILVA COSTA 05º Lugar
TULIO SILVA DE PAIVA 06º Lugar
DAIANE CAROLINI DE FARIA PEREIRA 07º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2015

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8179/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2010, homologado em 22/02/2011 e prorrogado pelo Decreto nº 4000/2013, para a categoria funcional de Agente Administrativo, NI-III, Referência 29, do Quadro Permanente, no lugar do 145º coloca-do, que desistiu, o seguinte concursado:

PATRICIA DA SILVA PEDROSO PEREIRA 146º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao pre-enchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame mé-dico admissional para o exercício do cargo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8180/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, à servidora Sandra Andrade Amaral, Matrícula 8650, Agen-te Administrativo, NI-III, Referência 34, do Quadro Permanente, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de

01/07/1997 a 30/06/2002, a partir de 23 de Outubro de 2014.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8181/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, à servidora Cláudia Nazaré Vieira, Matrícula 9527, Auxiliar de Secretaria, NI-I, Referência 25, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 03º período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2015 , a partir de 19 de Fevereiro de 2015.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8182/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:
 a) Adriana Gonçalves Barbosa, Matrícula 7570, Auxiliar Administrativo I, NI-I, Re-ferência 27, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 03º período aquisitivo de 05/04/2005 a 04/04/2010, a partir de 23 de Fevereiro de 2015;
 b) Ivan Lúcio, Matrícula 15009, Pintor Letrista, NA-III, Referência 12, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 26/10/2009 a 25/10/2014, a partir de 23 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8183/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e Artigo 123, da Lei 1.042/71(Estatuto dos Servidores do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Paulo Henrique Mariano, Matrícula 13031, Auxiliar Administrativo I, NI-I, Referência 22, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos ou Remuneração, a partir de 18 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8184/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Andréia Cristiny Adão, Matrícula 7535, efetiva, concursada, Auxiliar de Biblioteca, NI-I, Referência 27, do Quadro Permanente, lotada na Chefia de Gabinete, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do Cargo em Comissão Símbolo CC2 e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 09(Nove) anos, (09/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 12 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8185/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Cleidis Regina Chaves Modesto, Matrícula 8619, efetiva, concursada, Professor PIII, NS-I, Referência 45, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do Cargo em Comissão Símbolo CC-1 e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 10(Dez) anos, (10/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 27 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8186/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º e Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Fernanda de Jesus de Almeida Faria,

Matrícula 6275, Efetiva, Concursada, Auxiliar Administrativo II, NI-II, referência 31, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do cargo em comissão Símbolo CC-2 e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 10(Dez) anos, (10/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2014.

. Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8187/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Iraci Maria dos Santos, Matrícula 3948, efetiva, concursada, Agente Administrativo, NI-III, Referência 37, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do cargo em comissão Símbolo CC-2 e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 08(Oito) anos, (08/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 10 de Outubro de 2014.

. Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8188/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Roberta Ferreira Marques de Souza, Matrícula 8634, efetiva, concursada, Agente Administrativo, NI-III, Referência 34, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do cargo em comissão Símbolo CC-2 e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 10(Dez) anos, (10/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2015.

. Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

. Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8189/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas

atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 1º e Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora Simone Gomes da Silva Borges, Matrícula 7365, efetiva, concursada, Professor PII, NI-II, Referência 37, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do cargo em co-missão D3D e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 08(Oito) anos, (08/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 26 de Novembro de 2014.

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8190/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar, da Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização do Concurso Público, junto ao IMAM (Instituto Mineiro de Administração Municipal), para o preenchimento de vagas dos cargos regidos pela Lei Orgânica do Município, constante no Edital N.º 001/2014 de 23 de Setembro de 2014, os seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, :

- Helen Patrícia Cristel Silva, Matrícula 13447, Auxiliar Administrativo I, Diretora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

- Jorge Luis de Godoy, Matrícula 13070, Auxiliar Administrativo I, Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2015

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8191/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, para compor Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização do Concurso Público, junto ao IMAM (Instituto Mineiro de Administração Municipal), para o preenchimento de vagas dos cargos regidos pela Lei Orgânica do Município, constante no Edital N.º 001/2014 de 23 de Setembro de 2014, os seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, :

- Fabyane Kássia Scofield da Cunha, Matrícula 16788, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - Simone de Paula Barbosa Costa, Matrícula 7519, Auxiliar Administrativo II, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria

retroage seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2015

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8192/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, § 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Título Declaratório, ao servidor ALEXANDRE JOSÉ LOPES, Matrícula 13068, Concursado, Agente Administrativo, NI-III, Referência 29, do Quadro Permanente, onde fica assegurado o direito de perceber a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do Cargo em Comissão Simbolo CC-2 para o cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a Apostilar de 07(Sete) anos, (07/10) avos, conforme processo do Título Declaratório.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de Setembro de 2014.

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015.

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8193/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do Artigo 1º e Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, em complemento ao Título Declaratório da servidora ELOUZI BRAGA PAIVA, Matrícula 8054, efetiva, concursada, Professor PIII, NS-I, Referência 46, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde fica assegurado o direito de continuar percebendo, a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do cargo em comissão D1A e do cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a apostilar de 08(Oito) anos, (08/10) avos, conforme revisão do processo do Título Declaratório.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 09 de Fevereiro de 2015.

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015.

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8194/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88 e Lei Nº 5549/2015 de 20 de Fevereiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por terem sido aprovados no Concurso Público

003/2010, homologado em 17/01/2011 e prorrogado pelo Decreto Nº 3984/2013, para a categoria funcional de Monitor de Creche, NA-II, referência 07, do Quadro Permanente, os seguintes concursados:

CELIA MARIA BARROS	258º Lugar	
REGINA ALVES FERNANDES	259º Lugar	
ANA LIRIA ALVES VEDOIS	260º Lugar	
CHAYENE CRISTINA COUTINHO MARCELINO PEREIRA		261º Lugar
SABRINA DE CASSIA EVANGELISTA	262º Lugar	

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015.

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8195/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88 e Lei Nº 5549/2015 de 20 de Fevereiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por terem sido aprovados no Concurso Público 003/2010, homologado em 17/01/2011 e prorrogado pelo Decreto Nº 3984/2013, para a categoria funcional de Monitor de Creche, NA-II, referência 07, do Quadro Permanente, os seguintes concursados:

POLIANE RUANA DE CARVALHO	263º Lugar
ALINE APARECIDA FERREIRA	264º Lugar
DANIELA GONCALVES DE LIMA	265º Lugar
ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	266º Lugar
MARIA DO ROSARIO SILVA	267º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data..

 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015.

 Agnaldo Perugini
 Prefeito Municipal

 Márcio José Faria
 Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8196/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88 e Lei Nº 5549/2015 de 20 de Fevereiro de 2015;;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por terem sido aprovados no Concurso Público 003/2010, homologado em 17/01/2011 e prorrogado pelo Decreto Nº 3984/2013, para a categoria funcional de Professor PII, NI-II, referência 30, do Quadro Permanente, os seguinte concursados:

MIRIAM CRISTINA ERRERA SOARES	150º Lugar
LUCIANE ROSA COSTA	151º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica

condicionada ao pre-enchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8197/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Roselene das Graças Pereira Barbosa, Matrícula 9392, Auxiliar de Serviços, NA-I, Referência 05, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Fevereiro de 2015

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8198/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, § 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Título Declaratório, ao servidor MÁRCIA REGINA COSTA E SILVA, Matrícula 2388, Efetiva, Concursada, Professor PII, NI-II, Referência 40, do Quadro Permanente, onde fica assegurado o direito de perceber a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola, Símbolo VD3A para o cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a Apostilar de 07(Sete) anos, (07/10) avos, conforme processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8199/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e § 2º do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município, § 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Nº 02 de 22 de Maio de 2006, considerando a análise e o parecer expedido pela Comissão Especial designada na Portaria N º 2885/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Título Declaratório, à servidora DARLENE MARA DA SILVA RODRIGUES, Matrícula 6619, Efetiva, Concursada, Professor PII, NI-II, Referência 36, do Quadro Permanente, onde fica assegurado o direito de perceber a Título de Vantagem Pessoal, a diferença entre o vencimento do Cargo em

Comissão de Vice-Diretor de Escola, Símbolo VD3B para o cargo de carreira ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, sendo o tempo a Apostilar de 08(Oito) anos, (08/10) avos, conforme processo do Título Declaratório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 22 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete

PORTARIA SGP Nº 8200/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 1º, do Art. 56, da Lei nº 1.042, de 25/05/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre);

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de Fevereiro de 2015, a posse do aprovado no Concurso Público 003/2010, homologado em 17/01/2011 e prorrogado pelo Decreto Nº 3984/2013, abaixo relacionado:

MARILZA ESTEVES TOBIAS, Monitor de Creche, NA-II, Referência 07.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: cpl@iprem.mg.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

PARTES: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-80 E SIMÕES E BARRETO (PLASTISULMINAS). CNPJ 64.381.361/0001-08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0017.4013.33903000. FICHA 1113. VALOR: R\$ 1.426,60 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93. DATA: 1 1 DE FEVEREIRO DE 2015. FÓRO: COMARCA DE POUSO ALEGRE. EDUARDO FELIPE MACHADO - DIRETOR PRESIDENTE.

AVISO DE PREGÃO

O IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão nº 001/15, no dia 12 de março de 2015, às 08h00, na sua sede, conforme edital, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE para o IPREM. As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos na sede do IPREM, Praça João Pinheiro, 229 - Centro. Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9709. Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015. Sonia Maria Cury Ward - Pregoeira/ Eduardo Felipe Machado - Diretor Presidente.

PORTARIA IPREM 011/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com

proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, à servidora Nicolina Inocenti Jordão, matrícula nº 108, portadora do CPF nº 286.790.326-20, no cargo efetivo de Copeiro EE 005, a partir de 01/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 012/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 à servidora Clarice de Jesus, portadora do CPF nº 486.978.506-49, matrícula nº 9418, ocupante do cargo efetivo de Gari, NA-I ref. 04, a partir de 29/01/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 29/01/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 014/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora Benedita Lucia de Andrade, matrícula nº 6339, portadora do CPF nº 544.346.296-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I ref 009, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 015/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Maria Celia da Costa Silva, matrícula nº 8797, portadora do CPF nº

353.240.406-06, no cargo efetivo de Professor PIV NS-II, referência 049, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de

2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 016/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º da EC nº 41/03, à servidora Loreny Camargo de Campos Presses, matrícula nº 6940, portadora do CPF nº 413.436.626-72, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II NS-II, referência 52, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de

2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 017/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora Joaquina Alves de Oliveira Mariano, matrícula nº 10270, portadora do CPF nº 534.754.886-04, no cargo efetivo de Monitor de Creche NA-II ref 011, a partir de 05/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 05/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 018/2015

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a José Roberto Carvalho, portador do CPF nº 148.878.436-15, na condição de cônjuge da ex-servidora municipal Marialda de Oliveira Carvalho, portadora do CPF nº 323.942.846-68, matrícula 6748, servidora aposentada no cargo efetivo de Professora PII NI-II, sob o regime estatutário, falecida em 23/01/2015, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF, de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor total de R\$ 2.975,34 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 100% do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 23/01/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de

2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 013/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora Marlene Aparecida Teresinha Longobardi de Campos, matrícula nº 9753, portadora do CPF nº 766.722.558-34, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I ref 044, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2015.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de

2015.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Tatiane Moreira Muroi
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



BOLETIM INFORMATIVO N.º 009/2015
-se público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 4 de Fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	04/2/2015	3230-0	L00288911	DDV-6804	Indeferido
2	04/2/2015	3236-4	L002885516	GRK-3681	Indeferido
3	04/2/2015	3243-1	L002888058	HHO-7761	Deferido
4	04/2/2015	3244-0	L002888057	HHO-7761	Deferido
5	04/2/2015	3226-2	L002887313	HLF-8421	Deferido
6	04/2/2015	3241-5	L002889034	OQZ-5860	Indeferido
7	04/2/2015	3242-3	L002882954	GWZ-3971	Indeferido
8	04/2/2015	3249-0	L00288755	OWX-4872	Indeferido
9	04/2/2015	3250-9	L002883798	HKH-5030	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 04 de Fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2015
-se público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	04/2/2015	3239-9	L002888798	HCW-3971	Indeferido
2	04/2/2015	3247-0	L002889367	HOB-9164	Indeferido
3	04/2/2015	3247-4	L002885259	EQJ-7517	Indeferido
4	04/2/2015	3248-2	L002887280	HOB-8057	Indeferido
5	04/2/2015	3237-2	E 100059467	OQB-5562	Indeferido
6	04/2/2015	3238-0	L002884555	HIB-3462	Indeferido
7	04/2/2015	3245-8	L002883790	OXD-0735	Deferido
8	04/2/2015	3246-6	L002884984	QPB-5260	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 04 de fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2015

-se público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 1 de Fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	11/2/2015	3253-3	L002892371	HJT-2764	Indeferido
2	11/2/2015	3254-1	L002887980	HDF-2497	Indeferido
3	11/2/2015	3252-7	L002890853	HOB-9987	Indeferido
4	11/2/2015	3263-5	L002886885	HOB-9987	Indeferido
5	11/2/2015	3255-0	L002884116	HJT-0901	Indeferido
6	11/2/2015	3255-8	L002885775	CXC-5095	Indeferido
7	11/2/2015	3264-3	L002885871	GQT-3208	Deferido
8	11/2/2015	3265-1	L002886373	HHO-6390	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2015

-se público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 11 de fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	11/2/2015	3251-7	L002884942	OXJ-5349	Deferido
2	11/2/2015	3252-5	L002883274	OXJ-5349	Indeferido
3	11/2/2015	3257-6	L002892807	HMM-0068	Indeferido
4	11/2/2015	3267-8	L002880338	BBJ-2812	Deferido
5	11/2/2015	3259-2	L002855845	HHG-2739	Indeferido
6	11/2/2015	3263-0	L002855947	HHG-2739	Indeferido
7	11/2/2015	3261-9	L002868159	HHG-2739	Indeferido
8	11/2/2015	3268-0	L002677270	HLF-4050	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 11 de fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 013/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes e público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de Fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	23/2/2015	3271-0	L002888818	OLY-7901	Deferido
2	23/2/2015	3274-5	L002888388	HBU-5619	Deferido
3	23/2/2015	3286-3	L002888419	DPJ-8074	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 014/2015

-se público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	Placa	Resultado
1	23/2/2015	3272-9	L002892606	HAM-9552	Indeferido
2	23/2/2015	3275-3	L002884540	GSP-8121	Indeferido
3	23/2/2015	3275-1	L002838349	PIR-5420	Indeferido
4	23/2/2015	3279-6	L002879551	HOB-9703	Indeferido
5	23/2/2015	3280-4	L002881384	HOB-9703	Indeferido
6	23/2/2015	3281-2	L002876894	HOB-9703	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais- CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro- Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE - MG



BOLETIM INFORMATIVO N.º 015/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes e público, para conhecimento dos

interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de Fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/2/2015	3269-4	L002688184	DYY-7170		Deferido
2	26/2/2015	3282-0	L002687997	AQG-6535		Deferido
3	26/2/2015	3283-9	L002688874	DOF-5612		Indeferido
4	26/2/2015	3287-1	L002681282	HHH-8742		Indeferido
5	26/2/2015	3291-4	L002687684	PUL-7325		Indeferido
6	26/2/2015	3298-1	L002688119	GXF-4919		Deferido
7	26/2/2015	3299-0	L002687894	PUH-4636		Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POU SO ALEGRE - MG.

JARI POU SO ALEGRE, 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA

Presidente da JARI / POU SO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE/MG

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA

Praça João Pinheiro, Nº 194 - 3º andar - CENTRO - POU SO ALEGRE/MG.

FONE: (35) 3449-4239 - jari@pousoalegre.mg.gov.br



BOLETIM INFORMATIVO N.º 016/2015

-se público, para conhecimento dos

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz interessado que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POU SO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 26 de fevereiro de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AT/ Sistema	PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/2/2015	3268-6	E100005546	OQM-7366		Indeferido
2	26/2/2015	3270-2	L002690973	ECl-9040		Indeferido
3	26/2/2015	3284-7	L002690026	OXD-0774		Indeferido
4	26/2/2015	3285-5	L002690316	HAM-6879		Indeferido
5	26/2/2015	3290-6	L002675506	EDW-2208		Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POU SO ALEGRE - MG.

JARI POU SO ALEGRE, 26 de fevereiro de 2015.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA

Presidente da JARI / POU SO ALEGRE - MG